



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI 1.692, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

“CRIA A LEI QUE CONCEDE UM DIA DE FOLGA NO ANO AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. SR. HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar um dia de folga ao Professor da Rede Pública Municipal para realização de consulta médica de rotina.

Parágrafo Primeiro – A consulta de rotina se refere à avaliação Clínica que todos devem fazer periodicamente, como forma de prevenção de Saúde, aonde poderão ser avaliados os parâmetros cardiovasculares, parâmetros hemodinâmicos, hemoanálise entre outras práticas médicas para a avaliação da Saúde do Paciente.

Parágrafo Segundo – Estão excluídos dessa legislação procedimentos de caráter estético, procedimentos odontológicos e outros que não possuem uma abrangência maior para uma avaliação clínica do Paciente.

Art. 2º - O(a) Professor(a) que solicitar a sua folga deverá fazê-la por escrito e deverá respeitar a disponibilidade da instituição aonde está lotado, para que a Escola se organize para que não haja prejuízo no processo educacional dos alunos entre outros transtornos na escola.

Parágrafo Único – Após a Consulta o professor(a) deverá apresentar o comprovante de comparecimento ao Médico no prazo máximo de 15 dias corridos, que poderá ser uma declaração simples com assinatura e carimbo do profissional visitado ou um modelo fornecido pela escola.

Art. 3º - O Professor que não comprovar o seu comparecimento ao médico perderá esse benefício no ano subsequente, e em caso de reincidência poderá responder com sanções administrativas ou multa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

Palma (MG), 01 de outubro de 2019

PUBLICADO POR ADIÇÃO

EM 01 / 10 / 20 19


SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO